DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 004/2022

MOACIR DE BONIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – As matérias para a Sessão Ordinária, sejam elas vindas do Executivo ou próprias do Poder Legislativo, deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até às 11:00 (onze) horas do penúltimo dia útil que preceder à data da Sessão.

Parágrafo Único – A não observância ao disposto do "caput" importará na não inclusão da matéria na pauta da Sessão Ordinária a ser realizada na terça-feira imediata à data e hora estabelecida como prazo.

Art. 2º – Fica revogada, em sua totalidade, a portaria nº 126, de 29/5/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 11 de outubro de 2022.

MOACIR DE BONIS FILHO
Presidente